

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2018

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO – FPSM**

SETE DE SETEMBRO/RS

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO
DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**

– **FPSM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, da Lei Municipal 525/2006, de 01.09.2006, torna público que, em sessão realizada em 08 de dezembro de 2017, com base no art. 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de Novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, APROVA esta **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** referente ao **EXERCÍCIO DE 2018**, conforme ATA 21/2017.

SUMÁRIO

1. Introdução.....	4
2. Objetivos	4
3. Equilíbrio Atuarial.....	5
4. Modelo de Gestão.....	5
5. Cenário Macroeconômico	6
5.1 Cenário Macroeconômico Interno e Externo – 2017.....	6
6. Estratégia de Alocação de Recursos.....	17
6.1 Segmentos de Aplicação.....	17
6.2 Objetivo da Alocação de Recursos	17
6.3 Faixas de Alocação de Recursos	17
6.3.1 Segmento de Renda Fixa	17
6.3.2 Segmento de Renda Variável.....	19
6.4 Metodologia de Gestão de Alocação	21
7. Gerenciamento de Risco.....	21
8. Diretrizes para Gestão dos Segmentos	23
8.1 Metodologia de Gestão de Alocação	23
9. Disposições Gerais	23

1. Introdução

De acordo com a Resolução CMN nº 3922/2010, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, em conformidade com o art.4º e 5º, o Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, de Sete de Setembro, apresenta sua política de investimentos para o ano de 2018, devidamente aprovada pelo **Conselho Deliberativo do RPPS**, órgão superior de deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos investimentos dos recursos previdenciários do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

A aplicação dos recursos garantidores obedecerá às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

2. Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, proteção e prudência financeira, e transparência necessária e exigidos pela legislação em vigor.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca de rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta-atuarial estabelecida para as aplicações dos RPPS, a estratégias de investimentos deverá prever diversificação, tanto no nível de classes de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos,

emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Sete de Setembro, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazo.

3. Equilíbrio Atuarial

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Sete de Setembro, para o exercício de 2018, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

4. Modelo de Gestão

Para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefício do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Sete de Setembro, será adotada a **gestão própria** – modelo no qual as decisões de investimento e as aplicações são tomadas/realizadas diretamente pelo órgão ou entidade do regime próprio de previdência social.

Na gestão dos seus recursos o Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Sete de Setembro, deverá observar as disposições da Portaria nº 519 do Ministério da Previdência Social. Dentre as principais obrigatoriedades, destaca-se:

1. Obrigatoriedade de Certificação Financeira para o responsável pela gestão dos recursos;
2. Existência de um Comitê de Investimentos, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos.

3. Elaborar Relatórios Detalhados, no mínimo, trimestralmente sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos dos RPPS e a aderência à Política Anual de Investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle.

5. Cenário Macroeconômico

Para embasar as decisões de investimento será elaborado estudo de cenário macroeconômico com revisão semestral analisando os cenários internacionais e nacionais, com vistas para a tomada de decisões das possíveis alterações da política de investimentos.

Na elaboração dos “Cenários Macroeconômicos” são contemplados apenas critérios de natureza técnica e seus desdobramentos sobre o comportamento do mercado financeiro.

5.1 Cenário Macroeconômico Interno e Externo – 2017

A queda acumulada no biênio 2015-2016 (-7,21%) marcou a maior recessão da história econômica do País. Como reflexo da retração da atividade econômica houve aumento do desemprego, queda da renda e deterioração das expectativas de consumidores e empresário. No entanto, a maior crise econômica do Brasil, que teve suas raízes em decisões de políticas econômicas equivocas, foi resultado de um ciclo que se retroalimentava dos desajustes econômicos, da crise política e da deterioração das expectativas. Mais do que os efeitos econômicos, a crise que começa a ficar no retrovisor evidenciou a necessidade de reformas estruturais para conter e racionalizar os gastos públicos e assim evitar o colapso das finanças públicas e as suas consequências drásticas.

O início da ruptura do ciclo vicioso que jogou a economia em recessão foi o afastamento da Presidente Dilma Rousseff e a consequente posse de Michel Temer como presidente interino e, após o impeachment, presidente de fato. A posse de Temer num primeiro momento representou o apaziguamento do cenário político. As sinalizações de que estava disposto a realizar as reformas estruturais necessárias

(reformas trabalhista, reforma previdenciária e tributária) agradou consideravelmente os agentes do mercado financeiro.

Um pequeno exemplo do entusiasmo do mercado financeiro durante o ano de 2016, com o governo Temer, pode ser colhido da observação da curva de juros da NTN-Bs. Como mostra o gráfico 1, houve uma queda expressiva dos juros reais pagos pelas NTN-Bs. Individualmente, por exemplo, a NTN-B 2050, que em janeiro de 2016 pagava juros reais de 7,25%, fechou o ano pagando juros reais de 5,758% (gráfico 2). A euforia com os movimentos e sinalizações do governo Temer levaram a uma reversão das expectativas, ao fechamento da curva de juros e a consequente valorização dos títulos públicos federais e dos Índices de Mercado ANBIMA (IMA-B), como pode-se observar no gráfico 3.

Gráfico 1 - Curva de Juros NTN-B - 2016

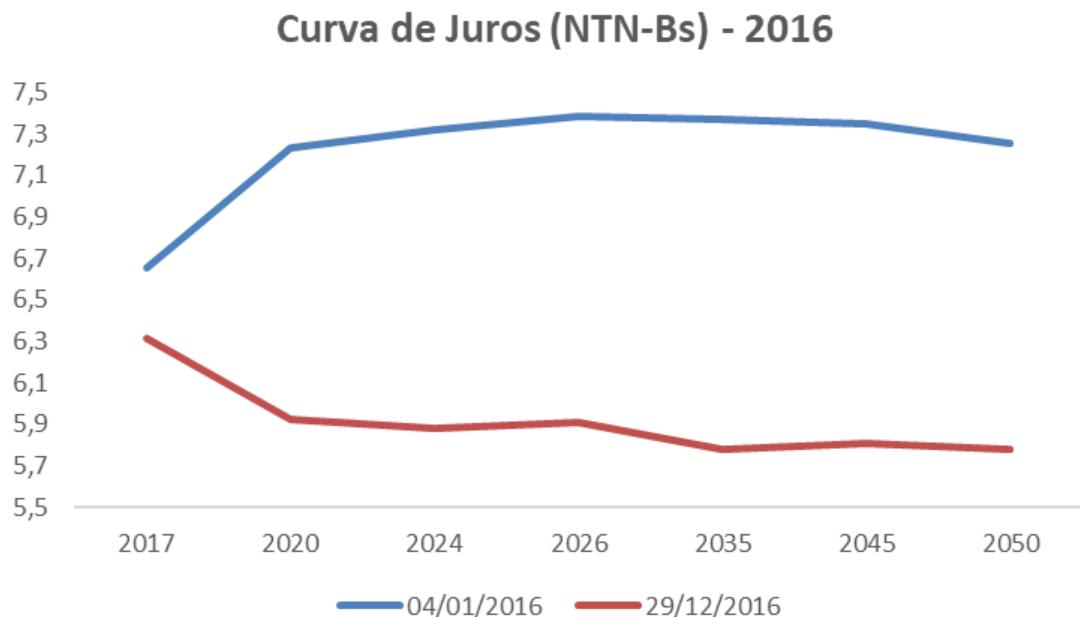


Gráfico 2 - NTN-B 2050 (2016)

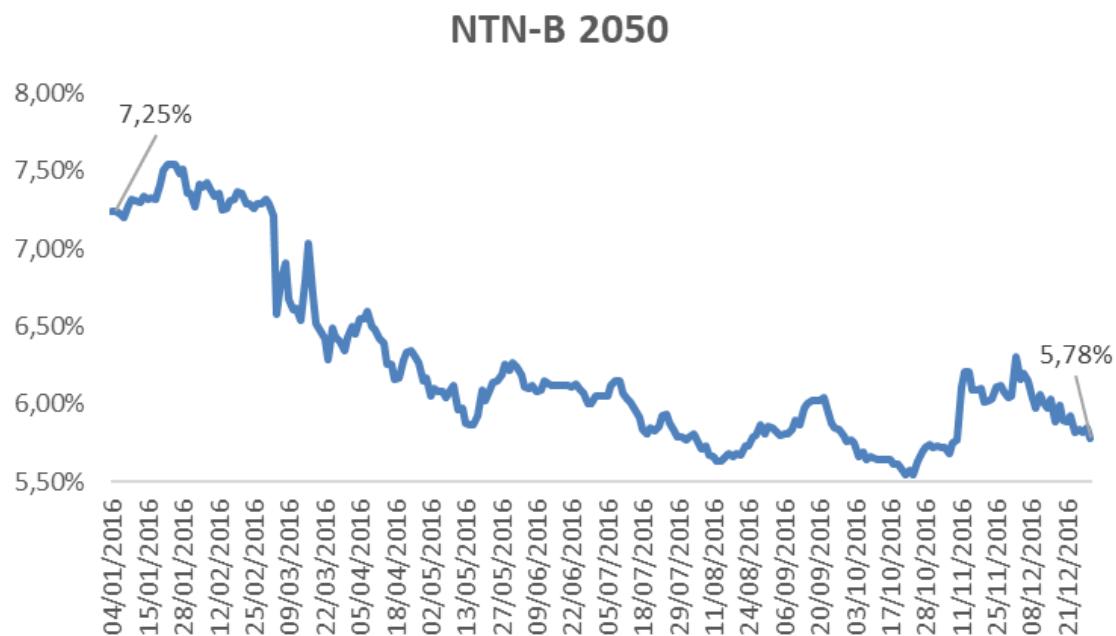
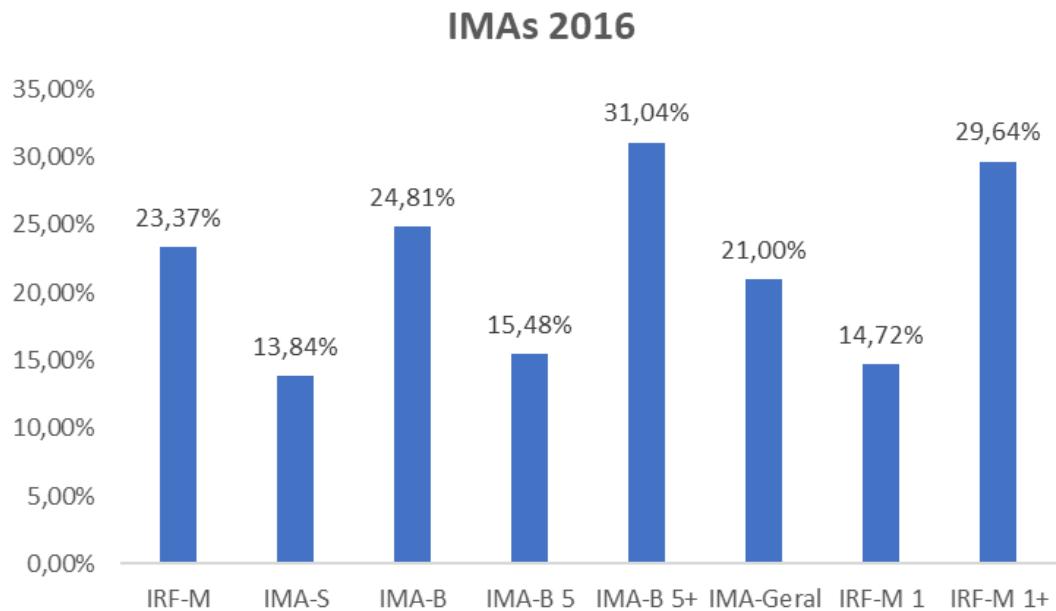


Gráfico 3 - IMAs 2016



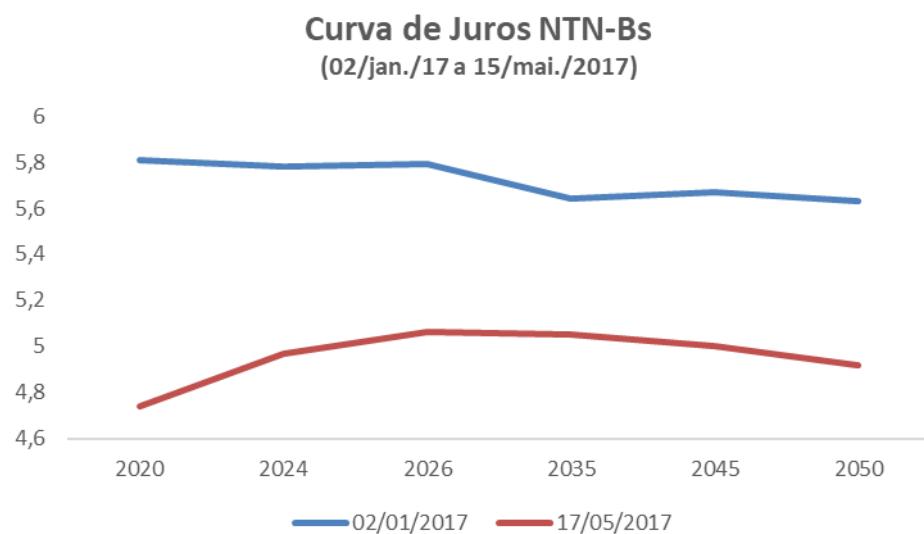
A pequena exposição retrospectivas feita acima tem o objetivo didático de expor os motivos que fizeram da crise de 2015-2016 algo inédito, sedimentar a visão de que o mercado financeiro tende a antecipar movimentos e evidenciar que há uma trajetória explosiva das despesas públicas que demandam reformas. Cientes da necessidade e imperiosidade das reformas estruturais, o mercado financeiro tem e continuará formando seus cenários tendo como principal vetor de valorização a capacidade das reformas estruturais (previdência e tributária) serem efetivamente aprovada e implementadas.

O primeiro passo para controlar os gastos públicos e reverter a trajetória insustentável das contas públicas foi a aprovação da PEC 241 pelo senado em 13 de dezembro de 2016. A proposta que alterou os artigos 106 e 107 da Constituição Federal, congelou os gastos primários em termos reais por 20 anos. O congelamento de gastos dará previsibilidade aos agentes econômicos sobre o comportamento do governo federal, propiciará a geração de superávits fiscais, a redução da relação dívida/PIB e a consequente queda do custo de capital. A geração de superávits, a redução da dívida/PIB e a redução do custo de capital geraria a liberação de capital para iniciativa privada a um custo relativamente baixo, incentivando os investimentos e criando condições para o crescimento sustentado da economia.

No entanto, para o “teto de gastos” efetivamente ser viável reformas adicionais são imperiosas, principalmente a reforma da previdência e ajustes que deixem a condução da máquina pública mais racional do ponto de vista financeiro e orçamentário. Novamente, destaca-se que o cumprimento do “teto de gastos” e a realização das reformas são os principais pontos de análise dos gestores de recursos e o principal vetor de valorização do mercado financeiro.

Ciente da importância da discussão e aprovação das reformas é possível entender o comportamento do mercado financeiro no decorrer de 2017 e traçar cenários prospectivos para 2018 em frente. Em 2017, mesmo com as turbulências políticas geradas pelas investigações de figuras centrais do governo, o mercado começou o ano apostando na capacidade do governo manter a base aliada coesa e pôr em debate e votação as reformas. Até o dia 17 de maio de 2017, o governo manteve seus esforços e obteve algumas vitórias expressiva – a principal delas foi a flexibilização da CLT, que ficou popularmente conhecida como “reforma trabalhista”. As ações do governo levaram o mercado financeiro a aumentar suas expectativas na capacidade do governo Temer aprovar a reforma da previdência ainda em 2017. A confiança do mercado foi corporificada numa nova queda da curva de juros, como mostra o gráfico 4.

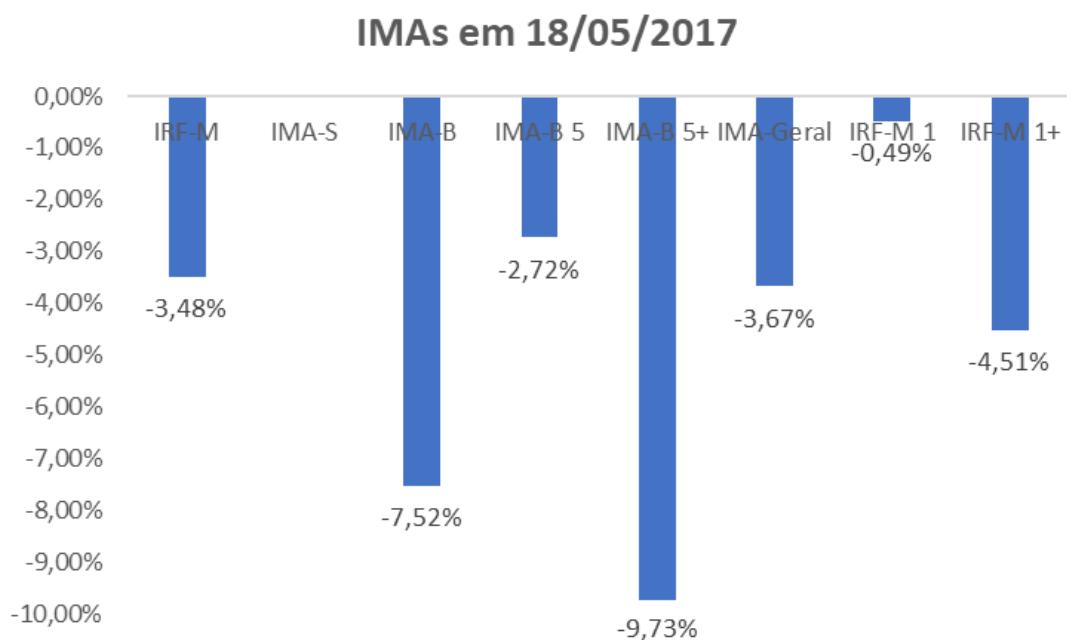
Gráfico 4 - Curva de Juros NTN-Bs (02/01/2017 a 15/05/2017)



Porém, na noite de 17 de maio de 2017 veio a público uma gravação entre o presidente Michel Temer e o acionista controlador do grupo J&F, Joesley Batista, onde

ficava implícito o aval do presidente a compra do silêncio do ex-presidente da Câmara de Deputados e então encarcerado Eduardo Cunha. As gravações injetaram uma incerteza sem precedentes no mercado financeiro. Sem maiores informações sobre o conteúdo e veracidade da gravação, os agentes econômicos entraram em pânico e começaram a especificar uma queda do governo Temer. O resultado do pânico foi uma grande desvalorização dos ativos financeiros – o IMA-B, por exemplo, teve queda de 7,52%. Mais uma vez, destaca-se que a queda de Temer representaria abortar/postergar o projeto de reformas e a trajetória de ajuste fiscais e da condução da máquina pública, movimento semelhante, porém menos abrupto, pode ocorrer em 2018, caso um candidato declaradamente contra as reformas e os ajustes fiscais saia vencedor da corrida presidencial.

Gráfico 5 - IMAs em 18/05/2017



Como as gravações foram contestadas, o conteúdo posto em suspeição e, principalmente, não houve pressão popular pela renúncia/impedimento do presidente, Temer se manteve no cargo e nos dias seguintes o mercado foi se ajustando a nova condição. Neste novo cenário o governo aparece mais enfraquecido e menos capaz de levar ao cabo a principal das reformas, a reforma da previdência. No entanto, num cenário base de curto prazo, o mercado se contenta com Temer na presidência até dezembro de 2018 realizando micro ajustes e vendas pontuais de alguns ativos da União (privatização).

Após o enfraquecimento do governo Temer e a improbabilidade de realização das reformas, as atenções do mercado financeiro se voltaram para o comportamento da atividade econômica, no curto prazo, e para as eleições de 2018. Frente a dados positivos sobre a produção e o consumo e, principalmente, devido a condenação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva em primeira instância pelo juiz Sérgio Moro, teve início em julho de 2017 um ciclo de valorização bastante expressivo tanto dos ativos de renda fixa quanto de renda variável.

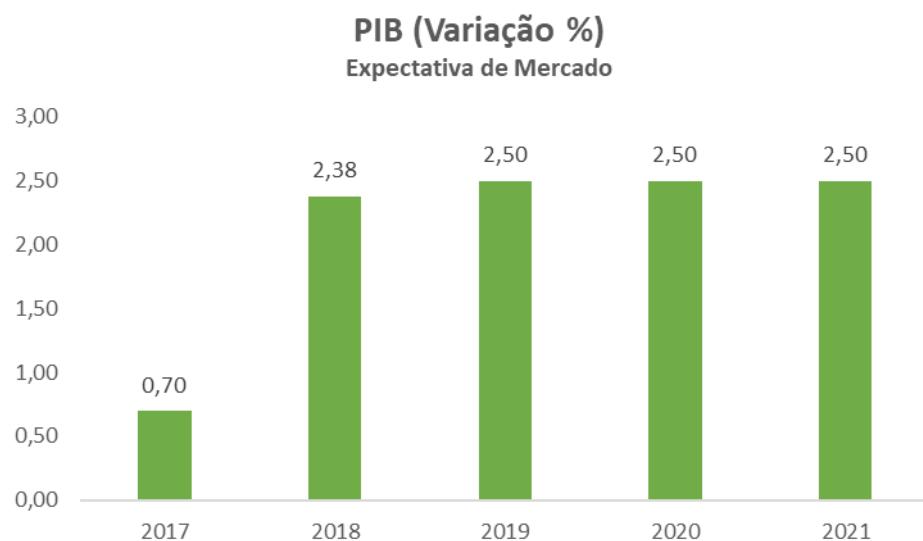
Para fins de gestão de recursos e alocação de ativos em 2018, é importante entender o movimento de valorização deflagrado pela condenação do ex-presidente Lula. Mesmo sendo necessário o julgamento em segunda instância, a condenação do ex-presidente diminui a probabilidade de sua vitória em 2018. A saída de Lula da disputa, sob a ótica do mercado financeiro, minimizaria a probabilidade de interrupção das reformas e ajustes empreendidos e afastaria o risco de retorno das políticas econômicas que estão no cerne da crise econômica do período 2015-2016. Com Lula fora, cresce a probabilidade de vitória de um candidato reformista e a consequente manutenção das propostas de reformas. Esta percepção ajuda a explicar o movimento de recuperação dos índices que pode ser observado na sequência, gráfico 6.

Gráfico 6 - NTN-Bs Selecionadas - Comportamento 2017



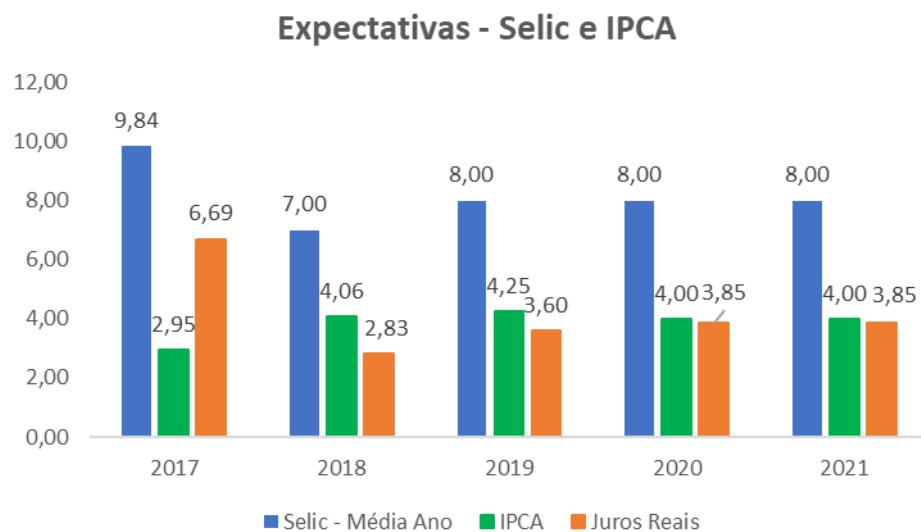
Assim, num cenário base para 2018, Temer conseguiria concluir seu mandato com realização e aprovação de pequenos ajustes econômicos e com baixa probabilidade de aprovação de reformas relevantes. Com esse pano de fundo, a atividade econômica continuaria na sua trajetória de recuperação e o PIB, segundo expectativas de mercado cresceria 2,38% em 2018 e 2,50% em 2019, depois de crescer 0,70% em 2017. Vale destacar que, considerando as expectativas de mercado, o País voltará a ter o mesmo nível de produção de 2014 somente em 2020.

Gráfico 7 - Expectativas PIB



A estabilização dos preços foi, sem dúvidas, o ajuste mais exitoso feito pelo governo Temer até agora. A postura mais transparente e previsível da autoridade monetária serviu para ancorar as expectativas de inflação próximos ao centro da meta. No curto prazo, a baixa atividade econômica e a ausência de pressões inflacionárias externas permitiram ao Banco Central empreender um ciclo de corte da taxa básica de juros que deve conduzi lá a 7,00% no final de 2017, e sua manutenção no mesmo patamar ao longo de 2018. Neste cenário, sob a ótica da gestão de recursos, é importante observar que a taxa de juros real ficará em níveis historicamente baixos por um período considerável, gráfico 8.

Gráfico 8 - Expectativas de Mercado SELIC e IPCA



Do ponto de vista fiscal, mesmo com a adoção do “teto de gastos” e a consolidação da reforma da previdência em 2019, a expectativa é a geração de déficits primários até 2021, gráfico 9. Considerando as expectativas de mercado colhidas e sintetizadas pelo Banco Central do Brasil, os déficits primários acumulados de 2017 a 2021 totalizariam mais de R\$ 500 bilhões. Neste cenário, haveria um aumento da relação dívida/PIB até 2021, a partir de 2022 a relação se estabilizaria e começaria a inflexão, gráfico 10.

Gráfico 9 - Expectativa de Mercado - Resultado Primário

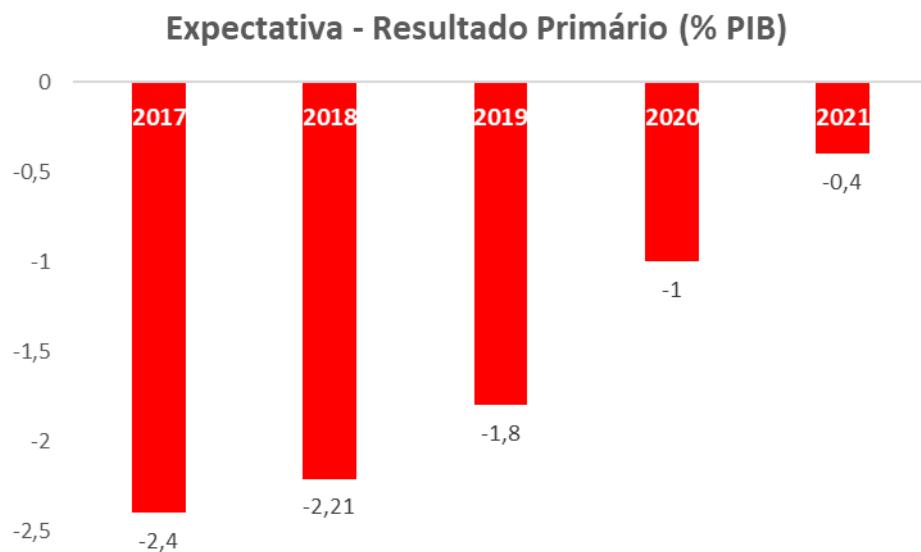
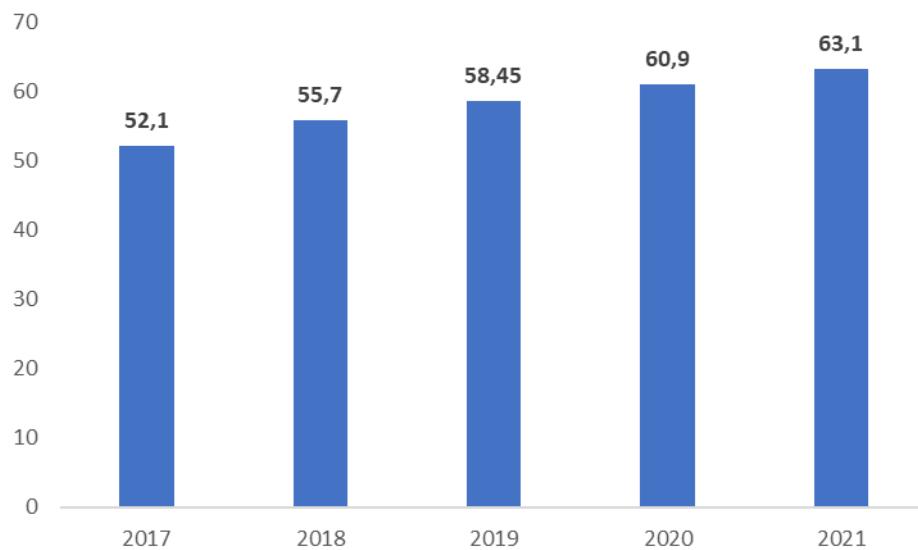


Gráfico 10 - Expectativa de Mercado - DLSP (% PIB)



Dado que a atual alocação do RPPS é feita basicamente, direta ou indiretamente, em títulos públicos federais, os responsáveis pela gestão devem observar de maneira muito próxima e cuidadosa a condução fiscal do governo federal. No cenário base, mesmo com os déficits destacados acima, há um horizonte de estabilização e redução do endividamento do governo, situação que levaria a uma queda estrutural da curva de juros. Num cenário pessimista, com a vitória de um candidato contrário aos mecanismos de ajuste (“teto de gastos” e reforma da previdência) o endividamento do governo entraria em trajetória explosiva. Nesse cenário, o aumento dos gastos públicos geraria descontrole de preços e, numa situação limite, os agentes econômicos passariam a desconfiar da capacidade do governo honrar seus compromissos e haveria a interrupção do financiamento e o consequente *default*. De maneira mais objetiva, não controlar os gastos públicos é conduzir o País a desfecho grego.

Logo, resumidamente, o principal vetor de movimentação da curva de juros dos títulos públicos e valorização/desvalorização de outros ativos financeiros é a capacidade de manter as contas públicas numa trajetória controlada nos próximos anos. Financeira e orçamentariamente, o controle das contas públicas e a consequente queda estrutural da taxa de juros passa pela manutenção e cumprimento do “teto dos gastos” e pela realização das reformas estruturais (previdenciária e tributária), as quais em última análise dependem do chefe do executivo. Assim, num primeiro momento, as eleições devem monopolizar todas as atenções do mercado financeiro em 2018. Os cenários

serão construídos com base na disposição do presidente eleito se comprometer ou não com a manutenção dos esforços de ajustes e reformas.

Frente ao exposto, pode sumarizar os cenários da seguinte maneira:

Cenários 2018		
Pessimista	Base	Otimista
✓ Temer completa mandato sem aprovar reformas estruturais;	✓ Temer completa mandato sem aprovar reformas estruturais;	✓ Temer completa mandato e encaminha reformas estruturais;
✓ Eleição de candidato sem compromisso com a disciplina fiscal.	✓ Eleição de candidato comprometido com a disciplina fiscal.	✓ Eleição de candidato comprometido com a disciplina fiscal
✓ Abertura da curva de juros	✓ Fechamento contínuo da curva de juros	✓ Fechamento contínuo da curva de juros
✓ Alocações táticas para encurtar a carteira	✓ Alocação estratégica para capturar a queda	✓ Alocações táticas para alongar a carteira

6. Estratégia de Alocação de Recursos

6.1 Segmentos de Aplicação

A alocação de recursos da Entidade obedecerá às determinações emanadas da Resolução 3922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, definidas abaixo:

1. Segmento de Renda Fixa
2. Segmento de Renda Variável

6.2 Objetivo da Alocação de Recursos

A alocação de recursos entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Sete de Setembro, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do INPC mais 6%. Além disso, ela contempla a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

6.3 Faixas de Alocação de Recursos

6.3.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações de recursos do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Sete de Setembro, em ativos de renda fixa poderão ser feitas exclusivamente por meio de fundos de investimento. Os fundos de investimento abertos e fechados nos quais o Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Sete de Setembro, vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº 3922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, a saber:

Renda Fixa (Resolução CMN n° 3922/2010, alterada Res. nº 4.604/2017 Art. 7º)	Limites Legais	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Renda Fixa – Art. 7º	100%	60,00%	100,00%	205,00%
Títulos Públicos Federais – Art. 7º, I, 'a'	100%	0,00%	0,00%	10,00%
FI/FIC Referenciado exclusivamente em TPF (exceto taxa de juros de 1 dia) – Art. 7º, I, 'b'	100%	50,00%	74,00%	100,00%
FI/FIC em Índices de Renda Fixa (exclusivamente em TPF) - Art. 7º, I, c	100%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	5%	0,00%	0,00%	0,00%
FI/FIC Referenciado (exceto taxa de juros de 1 dia) – Art. 7º, III, a	60%	0,00%	0,00%	50,00%
FI/FIC em Índices de Renda Fixa referenciados (exceto taxa de juros de 1 dia) - Art. 7º, III, b		0,00%	0,00%	0,00%
FI/FIC Renda Fixa – Art. 7º, IV, a	40%	10,00%	26,00%	40,00%
FI/FIC em Índice de Renda Fixa / Referenciado – Art. 7º, IV, b		0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Certificado de Depósito Bancário (CDB)* – Art. 7º, VI, a	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Depósito de Poupança* – Art. 7º, VI, b	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Cotas Sênior de FIDCs - Art. 7º, VII, 'a'	5%	0,00%	0,00%	0,00%
FI/FIC de Renda Fixa ou Referenciado Crédito Privado - Art. 7º, VII, 'b'	5%	0,00%	0,00%	5,00%

FI/FIC de Renda Fixa (Lei 12.431/2011) - <i>Art. 7º, VII, 'c'</i>	5%	0,00%	0,00%	0,00%
---	----	-------	-------	-------

*As aplicações em Certificados em Depósito Bancário (CDBs) e depósitos em cadernetas de poupança ficam limitados ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Ainda, caberá aos responsáveis pela gestão de recursos observar o disposto na Resolução Nº 3922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, quanto aos emissores e grau de risco dos valores mobiliários que integram/integrarão a carteira de investimentos dos Fundos de Investimentos, conforme disposto em Regulamento.

Como forma de atender a Resolução 3922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604/2017, limitar os riscos de exposição e evitar desenquadramentos, o RPPS poderá manter no máximo 5% do patrimônio líquido dos Fundo de Investimentos de que trata o inciso VII do artigo 7º da Resolução 3922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604/2017 (FIDCs, Fundos de Investimento “Crédito Privado” e Fundo de Investimentos constituídos segundo a Lei 12.431/2011).

A remuneração dos investimentos do segmento de renda fixa deverá ser comparado com os seguintes índices de referência (*'benchmark'*): IMA-B, IRF-M, IDkA, IMA-Geral e CDI.

6.3.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

Para efeitos da Resolução 3922/2010, alterada pela Resolução Nº 4.604/2017 são considerados investimentos estruturados os seguintes:

- I) Fundos de Investimentos classificados como **Multimercado**, e
- II) Fundo de Investimento em Participações (**FIP**)

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 3922/2010, alterada.

Renda Variável (Resolução CMN nº 3922/2010 Art. 8º)	Limites Legais	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Renda Variável – <i>Art. 8º</i>	30%	0,00%	0,00%	30,00%
FI/FIC em Ações indexados (Índice de Ações) - <i>Art. 8º, I, a</i>	30%	0,00%	0,00%	10,00%
FI/FIC em Índices de Ações indexados (Índice de Ações) - <i>Art. 8º, I, b</i>	30%	0,00%	0,00%	5,00%
FI/FIC em Ações - <i>Art. 8º, II, a</i>	20%	0,00%	0,00%	10,00%
FI/FIC em Índices de Ações <i>Art. 8º, II, b</i>	20%	0,00%	0,00%	0,00%
FI/FIC Multimercado sem Alavancagem - <i>Art. 8º, III</i>	10%	0,00%	0,00%	10,00%
FI em Participações - <i>Art. 8º, IV, a</i>	5%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Imobiliários Cotas Negociadas em Bolsa - <i>Art. 8º, IV, b</i>	5%	0,00%	0,00%	5,00%

A remuneração dos investimentos do segmento de renda variável deverá ser comparado com os seguintes índices de referência ('benchmark'): Ibovespa e IBrX.

Como forma de atender a Resolução 3922/2010, alterada pela Resolução 4604/2017, limitar os riscos de exposição e evitar desenquadramentos, o RPPS poderá manter no máximo 5% do patrimônio líquido dos Fundos de Investimento de que trata os incisos III e IV do artigo 8º da Resolução 3922/2010, alterada pela Resolução

4604/2017 (Fundo de Investimento Multimercado, Fundo de Investimento em Participações e Fundo de Investimento Imobiliário).

Aplicações em Fundos de Investimento de Multimercado, Fundo de Investimento em Participações e Fundo de Investimento Imobiliário devido a sua complexidade e exigência requeridas pela Resolução 3922/2010, alterada pela Resolução 4604/2017 devem precedidas por criteriosa análise e respectivo relatório.

6.4 Metodologia de Gestão de Alocação

A definição da alocação estratégica dos recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos, e na sua capacidade de alcançar os objetivos atuariais no médio e longo prazo.

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão da condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para a inflação, taxa de juros e atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

7. Gerenciamento de Risco

Entende-se risco com a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar.

Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Sete de Setembro, estarão expostos podemos enumerar:

- ✓ **Risco de crédito dos ativos:** possibilidade do devedor não honrar seus compromissos;
- ✓ **Risco sistêmico ou conjuntural:** são os riscos que os sistemas econômico, político e social, impõem ao investidor;
- ✓ **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- ✓ **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo;
- ✓ **Risco de liquidez:** também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
- ✓ **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- ✓ **Risco legal:** tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Sete de Setembro, pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pelas instituições financeiras responsáveis pela gestão de recursos do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Sete de Setembro ou por consultorias especializadas.

8. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

8.1 Metodologia de Gestão de Alocação

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos. Ressalta-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas.

A execução das diretrizes definidas nesta Política Anual de Investimentos, o monitoramento da *performance* e dos riscos da carteira de investimento, bem como a definição de estratégia com base em cenários macroeconômicos fica a cargo do Comitê de Investimentos.

9. Disposições Gerais

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas a adequação ao mercado ou a nova resolução.

A Política Anual de Investimentos dos recursos próprios do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Sete de Setembro e suas revisões deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo do **RPPS**, órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, do Município de Setembro, aos seus segurados e pensionistas, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua aprovação observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23º da Lei Municipal 525/2006, de 01.09.2006, torna público que, em sessão realizada em 08 de dezembro de 2017, com base no art. 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de Novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN 4.604, de 19 de outubro de 2017, APROVA esta POLÍTICA DE INVESTIMENTOS referente ao EXERCÍCIO DE 2018, conforme ATA 21/2017.

Ademar Markowski
Gestor do Comitê de Investimentos
Certificação CPA-10
Validade até 03/09/2018

Presidente FPSM

Ana Maria Steinke _____

Conselheiros Titulares

Conselheiro 1 - Ana Paula Tiburski _____

Conselheiro 2 - Eder José Szuls _____

Conselheiro 3 - Eldo Ignácio Grunitzky _____

Conselheiro 4 – Elso Vieira _____

Conselheiro 5 – Gilmar Antônio da Luz Rodrigues _____

Conselheiro 6 – Tiago Valdair Ferrari Paula _____